



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
GABINETE DA PREFEITA

---

DECRETO Nº. 055

De 29 de agosto de 2022.

*Estabelece calendário e forma de pagamento dos tributos municipais para o exercício 2022 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o disposto no §1º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO**, as disposições da Lei Municipal nº 128, de 14 de agosto de 2014, que consolidou a legislação tributária municipal;

**CONSIDERANDO**, as disposições da Lei Municipal 232, de 12 de novembro de 2021, que alterou o regime de cobrança, fato gerador, base de cálculo e alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana;

**CONSIDERANDO**, a formalização do contrato nº 065/2022, decorrente da dispensa de licitação nº 005/2022;

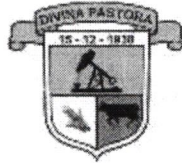
**DECRETAR:**

**Artigo 1º** - O calendário de pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2022, com os respectivos prazos, são os constantes no Anexo Único deste Decreto.

**Artigo 2º** - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2022 - deve ser efetuado em cota única ou até 02 (duas) parcelas mensais, de acordo com os valores a serem recolhidos.

**Artigo 3º** - Será resguardado desconto de 10% incidentes sobre o total do imposto devido no pagamento da cota única, conforme previsto no art. 272-Q Lei Municipal 128, de 14 de agosto de 2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 232, de 12 de novembro de 2021 (Código Tributário Municipal).





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

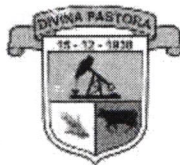
**Parágrafo único.** O desconto previsto no Caput deste artigo, bem como no art. 272-Q, da Lei Municipal 128, de 14 de agosto de 2014, não se aplica em caso de pagamento parcelado.

**Artigo 4º** - Demais questões relativas ao recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana serão dirimidas pela Secretaria de Finanças e Planejamento e equipe técnica responsável.

**Artigo 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de publicação. Revoguem-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora,**  
Estado de Sergipe, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

**Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg**  
*Prefeita Municipal*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
GABINETE DA PREFEITA

---

ANEXO ÚNICO  
CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
VENCIMENTOS DO IPTU  
EXERCÍCIO – 2022

PARCELA	VENCIMENTO
Única	30/09/2022
1ª Parcela	30/09/2022
2ª Parcela	31/10/2022